

| Política sobre a Integração dos Riscos de Sustentabilidade

Versão Portuguesa >> [Página 2](#)

| Policy on the Integration of Sustainability Risks

English Version >> [Página 7](#)

**Disclaimer:**

Em caso de divergência entre as versões, as Partes declaram que prevalece o disposto na versão portuguesa.

In the event of any discrepancy between the versions, the Parties hereby declare that the provisions set forth in the Portuguese version shall prevail.

## Índice

Índice .....	2
1. Introdução .....	3
1.1. Âmbito e objetivos .....	3
1.2. Gestão da política.....	3
2. Enquadramento Legal .....	3
3. Riscos em Matéria de Sustentabilidade .....	4
3.1. Conceito.....	4
3.2. Integração dos riscos.....	4
3.3. Proporcionalidade.....	4
4. Consideração dos Impactos Negativos .....	5
4.1. Impacto na Política de Investimentos.....	5
4.2. Impacto na Política de Remuneração .....	6
5. Publicação.....	6

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. Âmbito e objetivos

O presente documento visa descrever as políticas do Bison Bank, S.A. (Banco) no que se refere à integração dos riscos em matéria de sustentabilidade e à consideração dos impactos negativos para a sustentabilidade nos seus processos.

As políticas acima referidas aplicam-se ao Banco na medida em que este exerce atividades de consultor financeiro (*in casu*, instituição de crédito que presta serviços de consultoria para investimento).

### 1.2. Gestão da política

A presente Política deve ser revista numa base anual, por forma a garantir que se mantém atual e apropriada ao cumprimento do seu propósito e que se encontra adequada à envolvente interna e externa do Banco.

Sempre que se afigure como necessário, a atualização do documento pode ocorrer de forma intercalar.

Qualquer alteração à política deve ser realizada pelo Legal and Governance Department, com a validação do Global Risk and Reporting Department e a devida aprovação do Board of Directors.

## 2. ENQUADRAMENTO LEGAL

- Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019 (Regulamento Financeiro)
- Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de junho de 2020 (Regulamento de Taxonomia)

### 3. RISCOS EM MATÉRIA DE SUSTENTABILIDADE

#### 3.1. Conceito

Entende-se por risco em matéria de sustentabilidade um acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governação cuja ocorrência possa provocar um impacto negativo significativo no valor do investimento.

#### 3.2. Integração dos riscos

O Banco no contexto da sua atividade tem em consideração um conjunto de critérios Ambientais, Sociais e de Governança (“ESG”), os quais têm por base a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável adotada pelas Nações Unidas, em particular os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Adicionalmente, o Banco estabeleceu na Política de Gestão de Limites, critérios para a identificação, avaliação, monitoramento e gestão dos riscos ambientais e sociais e demais atividades relacionadas com mudanças climáticas nos setores de Petróleo e Gás, de Produção de Energia, Setor mineiro e metais, e de *Soft Commodities*.

Em regra, e em linha com o Regulamento de Taxonomia, o Banco apenas considerará como atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental as atividades que contribuam substancialmente para um ou mais dos seguintes objetivos:

- mitigação das alterações climáticas;
- adaptação às alterações climáticas;
- utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos;
- transição para uma economia circular;
- prevenção e o controlo da poluição; e
- proteção e restauro da biodiversidade e dos ecossistemas.

Assim, qualquer tomada de decisão exigirá uma prévia avaliação dos impactos mais relevantes do risco ambiental, social e das mudanças climáticas.

Esta avaliação será mais detalhada sempre que relacionada com os setores acima elencados.

A gestão de riscos em matéria de sustentabilidade do Banco é desenvolvida com base no princípio da proporcionalidade, ou seja, é adequada à dimensão, natureza e complexidade da atividade. Adicionalmente, o enquadramento regulatório em matéria de ESG encontra-se em fase de desenvolvimento e existe uma assimetria na informação disponibilizada pelas empresas emitentes, seja na União Europeia, onde a emissão de legislação se encontra em curso, seja fora da União Europeia, onde não vigoram medidas imperativas comparáveis com as vigentes no âmbito europeu.

#### 3.3. Proporcionalidade

O Banco pondera os riscos de sustentabilidade, tendo em conta a natureza, a escala e a complexidade das suas atividades. Note-se, em particular, que o Banco não atinge os critérios definidos no artigo 4º, nº 3 e 4 do Regulamento SFDR, não sendo considerado uma instituição de maior dimensão.

#### **4. CONSIDERAÇÃO DOS IMPACTOS NEGATIVOS**

##### **4.1. Impacto na Política de Investimentos**

Na prestação de serviços de consultoria de investimentos, o Banco considera alguns dos principais efeitos adversos sobre fatores ESG, com implicações na concretização da política de investimentos, em todo o ciclo de investimentos (decisões de investimento ou desinvestimento, e avaliação de ativos). As estratégias de investimento têm como finalidade a obtenção de um retorno de investimento que seja consistente com os objetivos dos seus clientes, procurando maximizar o bem-estar social.

A consideração sobre os efeitos adversos tem em conta os tipos de produtos financeiros em relação aos quais o serviço incide, observando o Banco a informação disponibilizadas pelos produtores e/ou distribuidores, as demonstrações financeiras e, quando necessário, por via de uma metodologia própria.

O Banco não comercializa, no presente, produtos que promovam características ambientais ou sociais previstos no artigo 8º do SFDR ou que tenham como objetivos investimentos sustentáveis a que se refere o artigo 9º do SFDR.

A integração dos riscos de sustentabilidade no processo do ciclo de investimentos permite complementar a análise financeira tradicional, melhorando a avaliação dos riscos dos investimentos. Desta forma, pretende-se melhorar a relação rentabilidade-risco dos investimentos através da identificação e gestão de potenciais riscos de sustentabilidade que possam alterar o valor dos investimentos.

As seguintes medidas sustentam a integração dos riscos de sustentabilidade no processo do ciclo de investimentos:

- Utilização de critérios ESG específicos, conforme estipulados na Política de Gestão de Limites, na seleção de Fundos e na análise de ativos financeiros (obrigações e ações), estabelecendo limites quantitativos e qualitativos para avaliar o risco de sustentabilidade dos investimentos;
- Desenvolvimento de ferramentas próprias de análise, gestão e tomada de decisões, recorrendo a dados ESG de fornecedores externos;
- Promoção de formação específica no âmbito dos critérios ESG e investimentos socialmente responsáveis.

O Banco não irá associar-se a financiamentos, investimentos ou transações de entidades ou empresas cuja principal atividade comercial ofereça ou envolva a promoção, produção, distribuição ou comercialização de produtos ou serviços relacionados com:

- Armas e munições;
- Atividades consideradas ilegais ao abrigo das leis ou regulamentos do país anfitrião ou de convenções e acordos internacionais, ou sujeitos a eliminação progressiva ou proibição internacional;
- Corrupção, branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo;
- Materiais radioativos (salvo para fins medicinais);
- Trabalho forçado e trabalho infantil;

- Pornografia e prostituição;
- Violação de direitos humanos.

Adicionalmente, o Banco não irá investir em obrigações ou outros títulos de dívida soberana emitidos por Estados que não respeitem as exclusões e os valores presentes na presente Política, privilegiando o investimento em títulos de dívida verde soberana.

A implementação da lista acima mencionada de setores com condicionalismos e atividades excluídas é realizada em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis às atividades do Banco. Para aplicar os princípios definidos nas suas políticas, o Banco empenha-se em obter informações junto dos seus clientes ou potenciais clientes. O Banco também recorre a informações de fonte aberta, bem como a fornecedores externos de dados para a sua análise. Estes últimos dependem da qualidade, precisão e atualidade da informação fornecida.

#### **4.2. Impacto na Política de Remuneração**

O Banco integra nas suas Políticas de Remuneração os riscos existentes em matéria de sustentabilidade, promovendo uma gestão sólida e efetiva dos mesmos, alinhando os interesses dos Colaboradores com os interesses do Banco.

A “Política de Remuneração de Colaboradores” e a “Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização do Banco”, informam sobre a estrutura de remuneração fixa e variável do Banco, a qual obedece aos devidos critérios qualitativos e quantitativos. Mais se informa, que as mesmas obedecem aos termos legais em vigor, são sujeitas a revisão anual e encontram-se publicadas no *website* do Banco.

### **5. PUBLICAÇÃO**

A Política sobre a Integração dos Riscos em Matéria de Sustentabilidade será publicada e está disponível para consulta no *website* do Banco em [www.bisonbank.com](http://www.bisonbank.com).

---

## Index

Table of Contents .....	7
1. Introduction .....	8
1.1. Scope and Purpose .....	8
1.2. Policy Management .....	8
2. Legal Framework .....	8
3. Sustainability Risks.....	8
3.1. Concept .....	8
3.2. Risk Integration.....	9
3.3. Proportionality.....	9
4. Consideration of Negative Impacts .....	10
4.1. Impact on Investment Policy.....	10
4.2. Impact on Remuneration Policy.....	11
5. Publication.....	11

---

## 1. INTRODUCTION

### 1.1. Scope and Purpose

This document aims to describe the policies of Bison Bank, S.A. (“Bank”) regarding the integration of sustainability risks and the consideration of negative impacts on sustainability in its processes.

The above-mentioned policies apply to the Bank insofar as it carries out activities as a financial adviser (in this case, a credit institution that provides investment advisory services).

### 1.2. Policy Management

This Policy must be reviewed annually, to ensure that it is up to date and appropriate to the fulfilment of its purpose and that it is suitable to the Bank’s internal and external environment.

When necessary, a mid-term review of the document may be carried out.

Any amendment to the policy must be made by the Legal and Governance Department, with the necessary validation of the Global Risk and Reporting Department and the approval of the Board of Directors.

## 2. LEGAL FRAMEWORK

- Regulation (EU) 2019/2088 of the European Parliament and of the Council of 27 November 2019 (Sustainable Finance Disclosure Regulation, “SFDR”)
- Regulation (EU) 2020/852 of the European Parliament and of the Council of 18 June 2020 (Taxonomy Regulation)

## 3. SUSTAINABILITY RISKS

### 3.1. Concept

Sustainability risk is understood to be an event or condition of an environmental, social or governance nature whose occurrence may cause a significant negative impact on the value of the investment.

### 3.2. Risk Integration

The Bank, in the context of its activity, takes into account a set of Environmental, Social and Governance (“ESG”) criteria, which are based on the 2030 Agenda for Sustainable Development adopted by the United Nations, in particular the 17 Sustainable Development Goals.

In addition, the Bank has established in its Limit Management Policy criteria for the identification, assessment, monitoring and management of environmental and social risks and other climate-related risks in the Oil and Gas Sector, Energy Production Sector, Mining and Metals Sector, and *Soft Commodities*.

As a rule, and in line with the Taxonomy Regulation, the Bank will only consider as environmentally sustainable economic activities those activities that substantially contribute to one or more of the following objectives:

- climate change mitigation;
- climate change adaptation;
- sustainable use and protection of water and marine resources;
- transition to a circular economy;
- pollution prevention and control; and
- protection and restoration of biodiversity and ecosystems.

Thus, any decision-making will require a prior assessment of the most relevant impacts of environmental, social and climate change risk.

This assessment will be more detailed whenever related to the sectors listed above.

The Bank's sustainability risk management is developed based on the principle of proportionality, that is, it is appropriate to the size, nature, and complexity of the activity. In addition, the regulatory framework in terms of ESG is under development and there is an asymmetry in the information provided by issuing companies, whether in the European Union, where the issuance of legislation is in progress, or outside the European Union, where mandatory measures comparable to those in force at the European level are not in force.

### 3.3. Proportionality

The Bank weighs sustainability risks, considering the nature, scale and complexity of its activities. It should be noted, in particular, that the Bank does not meet the thresholds set out in article 4, no. 3 and 4 of the SFDR and therefore is not subject to the requirements applicable to larger institutions.

---

## 4. CONSIDERATION OF NEGATIVE IMPACTS

### 4.1. Impact on Investment Policy

In the provision of investment advisory services, the Bank considers some of the main adverse effects on ESG factors, with implications for the implementation of the investment policy, throughout the investment cycle (investment or divestment decisions, and asset valuation). Investment strategies aim to obtain a return on investment that is consistent with the objectives of its clients, seeking to maximize social well-being.

The consideration of adverse effects takes into account the types of financial products on which the service focuses, considering the information provided by manufacturers and/or distributors, the financial statements and, when necessary, the Bank's own methodology.

At present, the Bank does not sell products that promote environmental or social characteristics provided for in article 8 of the SFDR, or that have the sustainable investment objectives referred to in article 9 of the SFDR.

Integrating sustainability risks into the investment cycle process makes it possible to complement traditional financial analysis, improving the assessment of investment risks. In this way, it is intended to improve the risk/return profile through the identification and management of potential sustainability risks that could change the value of the investments.

The following measures support the integration of sustainability risks into the investment cycle process:

- Use of specific ESG criteria, as established in the Limit Management Policy, in selecting Funds and analyzing financial assets (bonds and shares), establishing quantitative and qualitative limits to assess the sustainability risk of investments;
- Development of proprietary analysis, management and decision-making tools, using ESG data from external suppliers;
- Promotion of specific training within the scope of ESG criteria and socially responsible investments.

The Bank will not engage in any financing, investments or transactions involving entities or companies whose main commercial activity offers or involves the promotion, production, distribution or sale of products or services related to:

- Weapons and ammunition;
- Activities considered illegal under host country laws or regulations or international conventions and agreements, or subject to phasing out or international prohibition;
- Corruption, money laundering and terrorist financing;
- Radioactive materials (except for medicinal purposes);
- Forced labor and child labor;
- Pornography and prostitution;
- Violation of human rights.

---

Additionally, the Bank will not invest in bonds or other sovereign debt securities issued by States that do not respect the exclusions and values present in this Policy, favoring investment in sovereign green debt securities.

The implementation of the abovementioned list of excluded sectors and activities is carried out in compliance with the laws and regulations that apply to the Bank's activities. To apply the principles set out in its policies, the Bank makes its best efforts to obtain information from its clients or prospects. The Bank also relies on open-source information, as well as external data providers for its analysis. The latter depend on the quality, accuracy and up-to-date nature of this information.

#### **4.2. Impact on Remuneration Policy**

The Bank integrates existing sustainability risks into its Remuneration Policy, promoting sound and effective management, aligning the interests of Employees with the interests of the Bank.

The "Employee Remuneration Policy" and the "Remuneration Policy for Members of the Bank's Management and Supervisory Bodies" provide information on the Bank's fixed and variable remuneration structure, which complies with the appropriate qualitative and quantitative criteria. It is further informed that they comply with the legal terms in force, are subject to annual review and are published on the Bank's website.

#### **5. PUBLICATION**

The Policy on the Integration of Risks in Sustainability Matters will be published and available for consultation on the Bank's website at [www.bisonbank.com](http://www.bisonbank.com).